



EMENDA MODIFICATIVA _____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
0049/2025. **114/2025**

Altera a redação dos dispositivos que mencionam "autista" ou "autismo", substituindo essas expressões por "pessoa(s) com deficiência, transtorno do espectro autista, síndrome de Down ou outras condições atípicas".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os arts. 54, 55 e 125 do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. São diretrizes da Política de Turismo:

XI - a inclusão de turistas com deficiência, transtorno do espectro autista, síndrome de Down ou outras condições atípicas, com a implantação de salas multissensoriais, a definição de horários de visitação com menor estímulo sensorial e a capacitação de profissionais do setor.

Art. 55. São objetivos da Política de Turismo:

VI - garantir acessibilidade universal e inclusão plena de todos os perfis de turistas (idosos, pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, síndrome de Down ou outras condições atípicas), consolidando Fortaleza como referência em turismo acessível.

Art. 125. São componentes do Sistema Urbano de Turismo, dentre outros:

d) empresas com selo de hotelaria inclusiva e acessível (por exemplo, voltadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, síndrome de Down ou outras condições atípicas);

e) roteiros inclusivos e sensoriais (idosos, pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, síndrome de Down ou outras condições atípicas);



f) salas multissensoriais e horários adaptados para o público com deficiência, transtorno do espectro autista, síndrome de Down ou outras condições atípicas.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será incorporada ao texto do projeto de lei complementar nº 0049/2025.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE novembro DE 2025.

B. M. M. P.
Relator

Araceli J.

M. M.

[Signature]

[Signature]
Presidente